



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 116 • São Paulo, quinta-feira, 25 de junho de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.332, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 – diamante com rotatória) do Km 413+100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD413300-413.414-619-D02/001, e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-18.406/2015, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 – diamante com rotatória) do Km 413+100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, com área total de 19.037,45m² (dezenove mil e trinta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD413300-413.414-619-D02/001, situa-se no Km 413+100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Julio Terui, Clarice Terui Kunioishi, Estácio Terui, Márcia Terui, Lúcia Terui e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.579.469,34, E=649.659,99, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 284°47'46,69" e distância de 44,54m; segmento B-C em linha reta com azimute 282°20'36,19" e distância de 73,73m; segmento C-D em linha reta com azimute 284°10'58,87" e distância de 27,70m; segmento D-E em linha reta com azimute 286°49'7,81" e distância de 11,26m; segmento E-F em linha reta com azimute 279°10'41,76" e distância de 8,95m; segmento F-G em linha reta com azimute 264°26'3,33" e distância de 10,09m; segmento G-H em linha reta com azimute 266°50'30,10" e distância de 11,26m; segmento H-I em linha reta com azimute 281°2'13,53" e distância de 10,28m; segmento I-J em linha reta com azimute 293°1'48,36" e distância de 8,81m; segmento J-K em linha reta com azimute 304°10'44,66" e distância de 8,79m; segmento K-L em linha reta com azimute 316°1'15,51" e distância de 9,07m; segmento L-M em linha reta com azimute 321°46'8,56" e distância de 9,11m; segmento M-N em linha reta com azimute 95°13'17,27" e distância de 44,18m; segmento N-O em linha reta com azimute 94°2'51,69" e distância de 78,22m; segmento O-P em linha reta com azimute 72°2'23,17" e distância de 23,95m; segmento P-Q em linha reta com azimute 116°22'29,01" e distância de 33,03m; segmento Q-R em linha reta com azimute 119°41'55,43" e distância de 24,46m; segmento R-A em linha reta com azimute 131°35'58,75" e distância de 56,30m, perfazendo uma área total de 5.537,23m² (cinco mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

II - área "B" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD413300-413.414-619-D02/001, situa-se no Km 413+100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Oswaldo Teruo Shibata, Cleuza Conceição Rodrigues Shibata e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.579.499,10, E=649.731,85, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 311°24'39,84" e distância de 73,81m; segmento B-C em linha reta com azimute 308°16'36,94" e distância de 28,58m; segmento C-D em linha reta com azimute 40°6'57,06" e distância de 68,06m; segmento D-E em linha reta com azimute 63°51'54,64" e distância de 104,10m; segmento E-F em linha reta com azimute 139°43'52,61" e distância de 4,95m; segmento F-G em linha reta com azimute 252°32'37,92" e distância de 3,29m; segmento G-H em linha reta com azimute 246°20'13,64" e distância de 6,89m; segmento H-I em linha reta com azimute 242°47'32,71" e distância de 46,76m; segmento I-J em linha reta com azimute 228°55'50,12" e distância de 3,89m; segmento J-K em linha reta com azimute 211°17'59,76" e distância de 6,47m; segmento K-L em linha reta com azimute 186°14'52,97" e distância de

15,02m; segmento L-M em linha reta com azimute 204°26'1,57" e distância de 11,34m; segmento M-N em linha reta com azimute 219°39'9,83" e distância de 7,57m; segmento N-O em linha reta com azimute 216°18'6,64" e distância de 8,38m; segmento O-P em linha reta com azimute 192°27'0,73" e distância de 5,19m; segmento P-Q em linha reta com azimute 168°22'16,74" e distância de 6,37m; segmento Q-R em linha reta com azimute 164°4'49,38" e distância de 10,49m; segmento R-S em linha reta com azimute 176°45'0,34" e distância de 33,12m; segmento S-T em linha reta com azimute 172°31'40,21" e distância de 17,70m; segmento T-U em linha reta com azimute 162°23'3,69" e distância de 14,03m; segmento U-A em linha reta com azimute 190°1'53,33" e distância de 4,28m, perfazendo uma área total de 5.524,77m² (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

III - área "C" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD413300-413.414-619-D02/001, situa-se no Km 413+100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Carlos Eduardo Gonzales, Cintia Aparecida Dandaro Gonzales, José Dimas Gonzales e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.579.623,65, E=649.598,69, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 305°19'27,96" e distância de 48,94m; segmento B-C em linha reta com azimute 311°32'45,98" e distância de 134,85m; segmento C-D em linha reta com azimute 113°56'43,61" e distância de 198,15m; segmento D-E em linha reta com azimute 98°45'2,31" e distância de 8,22m; segmento E-F em linha reta com azimute 79°45'32,61" e distância de 11,80m; segmento F-G em linha reta com azimute 61°1'51,21" e distância de 14,50m; segmento G-H em linha reta com azimute 71°25'25,33" e distância de 12,83m; segmento H-I em linha reta com azimute 87°53'18,37" e distância de 14,70m; segmento I-J em linha reta com azimute 103°22'51,68" e distância de 11,63m; segmento J-K em linha reta com azimute 116°52'17,62" e distância de 12,54m; segmento K-L em linha reta com azimute 104°16'8,36" e distância de 4,71m; segmento L-M em linha reta com azimute 91°53'38,07" e distância de 5,61m; segmento M-N em linha reta com azimute 64°34'36,27" e distância de 9,07m; segmento N-O em linha reta com azimute 82°56'47,95" e distância de 20,52m; segmento O-P em linha reta com azimute 63°43'15,36" e distância de 13,22m; segmento P-Q em linha reta com azimute 164°21'27,86" e distância de 1,69m; segmento Q-R em linha reta com azimute 244°1'57,71" e distância de 14,25m; segmento R-S em linha reta com azimute 281°51'20,70" e distância de 3,60m; segmento S-T em linha reta com azimute 246°2'54,15" e distância de 13,20m; segmento T-U em linha reta com azimute 253°29'13,83" e distância de 71,88m; segmento U-V em linha reta com azimute 254°21'31,26" e distância de 49,43m; segmento V-A em linha reta com azimute 257°43'28,27" e distância de 28,81m, perfazendo uma área total de 7.975,45m² (sete mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.333, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 1 – trevo completo) do Km 41+600m, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Município e Comarca de Capivari, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SP0000101-041.042-021-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-15.693/2013, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 1 – trevo completo) do Km 41+600m, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Município e Comarca de Capivari, com área total de 38.638,63m² (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000101-041.042-021-D03/001, situa-se do Km 041+540m ao Km 041+800m, sentido leste, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, que consta pertencer a Geraldo Toledo Amaral, Maria Antonieta Dias de Aguiar Amaral, Marcelo Aguiar Amaral, Ubirajara de Camargo Penteado, Maria Antonieta Aguiar Amaral de Camargo Penteado, Antonio Rocco, Luzia Giacomini, Mário Jorge Maschietto, Sabrina Sarcinella, Carlos Adriano Sarcinella, Vera Lúcia de Fátima Rossi Sarcinella, Gim Administração de Bens Ltda, Márcio Rodrigues Loatti, Nélio Rodrigues Loatti e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.454.531,8149, E=248.187,5210, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 275°48'10" e distância de 46,75m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 261°41'58" e distância de 10,47m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 254°41'43" e distância de 29,52m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 263°15'04" e distância de 19,49m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 269°11'31" e distância de 29,52m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 273°02'29" e distância de 30,06m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 280°44'21" e distância de 15,75m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 294°26'01" e distância de 16,44m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 307°45'41" e distância de 14,13m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 319°49'40" e distância de 14,10m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 333°05'29" e distância de 17,48m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 342°06'36" e distância de 43,01m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 323°33'32" e distância de 35,25m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 099°15'02" e distância de 177,79m; segmento 15-1 em linha reta com azimute 134°22'38" e distância de 114,05m, perfazendo uma área de 16.920,87m² (dezesseis mil, novecentos e vinte metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000101-041.042-021-D03/001, situa-se do Km 041+380m ao Km 041+680m, sentido oeste, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, que consta pertencer a Geraldo Toledo Amaral, Maria Antonieta Dias de Aguiar Amaral, Mário Amaral Neto, Eleuza Rotter Montibeller Amaral, Maria Nazaré de Camargo Pacheco Amaral, Marcus Vinicius Santos Amaral, Silvana Innechi Amaral e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.454.657,4918, E=248.349,4348, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 289°11'35" e distância de 29,34m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 280°35'29" e distância de 216,88m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 314°22'11" e distância de 77,83m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 050°39'38" e distância de 29,10m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 097°19'12" e distância de 40,61m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 079°02'36" e distância de 39,51m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 084°36'33" e distância de 29,84m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 096°26'09" e distância de 38,48m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 101°03'28" e distância de 48,17m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 113°38'01" e distância de 25,94m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 129°59'53" e distância de 28,88m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 147°22'22" e distância de 13,60m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 158°13'59" e distância de 46,98m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 216°47'09" e distância de 6,83m; segmento 15-1 em linha reta com azimute 151°40'22" e distância de 28,28m, perfazendo uma área de 21.717,76m² (vinte e um mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.334, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Altera dispositivos que especifica do Decreto nº 52.624, de 15 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Banco de Informações Referentes a Pessoal, Reflexos e Encargos Sociais do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 52.624, de 15 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 2º:

"Artigo 2º - Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Unidade Central de Recursos Humanos, a gestão do Banco criado por este decreto, o qual será composto por informações relativas a dados pessoais e funcionais, reflexos e encargos sociais referentes às:

- I - Secretarias de Estado e Procuradoria Geral do Estado;
- II - Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III - Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- IV - Autarquias, inclusive as de regime especial;
- V - Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- VI - Empresas Públicas, inclusive aquelas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária;
- VII - Fundos instituídos pelas Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, Lei nº 906, de 18 de dezembro de 1975, e pela Lei Complementar nº 204, de 20 de dezembro de 1978.

Parágrafo único - As Secretarias da Fazenda e de Governo, em suas respectivas áreas de atuação, terão acesso irrestrito ao Banco criado pelo artigo 1º deste decreto.;" (NR)

II - o artigo 3º:

"Artigo 3º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 2º deste decreto deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento e Gestão, mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de encerramento das folhas de pagamento, por meio eletrônico, as informações referidas no "caput" do mesmo artigo.

§ 1º - A Secretaria da Fazenda encaminhará os dados referentes às Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - As entidades mencionadas nos incisos II a VII do artigo 2º deste decreto, que processam suas folhas de pagamento por intermédio da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, estão dispensadas do encaminhamento das informações, ficando autorizada a Secretaria de Planejamento e Gestão a efetuar consulta aos dados existentes." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.335, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Altera a redação do "caput" do artigo 1º do Decreto nº 59.680, de 30 de outubro de 2013, que transferiu da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,